

Lei nº 374/65

A Câmara Municipal de Guarapari, decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a pagar da verba de 1ª Censuração de Rentes e Estradas, 1ª importância de R\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais ao Senhor Elmo Barchesi, cobrador da estrada de Baía Nova até a propriedade do Senhor Santo Barchesi neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de Maio de 1965

José Maurício Bonquignon
Presidente da Câmara
Secretária da Câmara
Elizama Eliza de Azevedo

Lei nº 375/65

A Câmara Municipal de Guarapari, decreta:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar ao motorista 1º Bedi Magno, 1ª importância de R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), mensais além de seus vencimentos, pelos serviços que o referido motorista presta a população de Guarapari, fora de seu horário normal de trabalho.

Art. 2º - A verba para atendimento da presente Lei, advinda do possível excedente de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 25 de Junho de 1965

7
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Elizabete Eliza de Oliveira

José Francisco Bourguignon
Lei nº 376/65

A Câmara Municipal de Guarapari, decreta:

Art. 1º: Fica o Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Guarapari, autorizado a estender a rede de águas que tem o seu final no asfalto 20 metros a frente da barandinha, ou da caixa existente em Nogueiraba, no loteamento do terreno de Francisco Vieira Passos, até a rua denominada São Paulo no mesmo loteamento.

Art. 2º: Caso tenha esgotado a verba própria para esse fim o Executivo lançar mão parte da cota Federal até R\$ 500.000 (Quinhentos Mil cruzeiros).

Art. 3º - Renogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 25 de junho de 1965

José Francisco Bourguignon
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Elizabete Eliza de Oliveira